



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 199/2024 - Pregão Eletrônico nº. 032/2024 – Registro de Preços nº. 025/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 199/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO: REVELAR PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.558.750/0001-70 com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 162, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, CEP: 30.140-090, neste ato representado pela Sra.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr Total</b>
APONTADOR PARA LÁPIS, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO.	LEO E LEO - 1 F	Unidade	1.060,0000	0,6200	657,20
APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO.	LEO E LEO - 2 F	Unidade	1.000,0000	0,9600	960,00
BLOCO DE NOTAS SUPERADESIVAS, CORES VARIADAS, 76 X 76MM, PACOTE COM 400 FOLHAS.	JOCAR 76X76 C 4	Pacote	50,0000	6,8500	342,50
BORRACHA NATURAL, CAIXA COM 20 UNIDADES. FORMATO 2,9CM X 4,2CM X 1,0 CM. COMPOSIÇÃO NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO COM SELO INMETRO.	LEO E LEO BORRA	Caixa	320,0000	9,8100	3.139,20
CALCULADORA, COM 12 DÍGIDOS, 26 TECLAS, CONTENDO AS FUNÇÕES MATEMÁTICAS E BÁSICAS: RAIZ QUADRADA, SOMA, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RADICIAÇÃO, ETC. ALIMENTAÇÃO À PILHA.	MASTERPRINT MP	Unidade	15,0000	18,0000	270,00
CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCREVER EM CD'S E DVD'S, PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	JOCAR CD/DVD PO	Unidade	20,0000	1,0300	20,60
CORRETIVO EM FITA, CORREÇÃO INSTANTÂNEA, FORMATO ANATÔMICO, 6M X 5M M. CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO 6X5	CAIXA	95,0000	31,9000	3.030,50
GIZ DE LOUSA ANTIALÉRGICO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA ATOXIBO 5	CAIXA	50,0000	4,9900	249,50



MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA, 2.0 MM PARA USO EM PLÁSTICOS, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS	JOCAR PERMANETE	Unidade	52,0000	1,3500	70,20
MARCA TEXTO SUPER FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR, COR VARIADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT FLU	CAIXA	83,0000	9,0700	752,81
PINCEL ATÔMICO COMPACTO - CAIXA COM 6 CORES.	COMPACTOR C/6 U	Caixa	30,0000	8,8400	265,20
PINCEL ESCOLAR REDONDO 266 N. 10 AMARELO - PACOTE COM 12 PINCÉIS.	LEO E LEO ESCOL	Pacote	200,0000	9,7100	1.942,00
RÉGUA EM POLIETILENO 30CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, CRISTAL, 3MM DE ESPESSURA.	CARBRINCK 30CM	Unidade	1.580,0000	1,3700	2.164,60
TINTA GUACHE ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE FRASCOS 2,00SL. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML. CORES VARIADAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA ESCURO, VERDE BANDEIRA, MARROM, LARANJA, BRANCO, PRETO, ROXO.	PIRA 250 ML	Unidade	2.100,0000	3,3500	7.035,00

**Valor Total - R\$ 20.899,31 (Vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. **Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.**

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 02 de janeiro de 2025.

---

**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

---

**REVELAR PAPELARIA E PRESENTES LTDA**

Leidiane Bergami Jacentick de Avelar

Contratada

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-